

COMUNICADO INSTITUCIONAL

A **INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 5º andar, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 31.681.693/0001-59 (“**InvestCoop**” ou “**Gestora**”), na qualidade de gestora do **HUSI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.017.492/0001-99, administrado pela Trustee (conforme definida adiante) (“**Fundo**”), vem a público prestar os esclarecimentos a seguir.

A InvestCoop informa que, no dia 03 de setembro de 2026, tomou conhecimento da decretação da liquidação extrajudicial da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 (“**Trustee**” ou “**Administradora**”), por meio do Ato do Presidente nº 1.389 do Banco Central do Brasil, que também determinou a nomeação de liquidante para condução do procedimento.

Inicialmente, a InvestCoop ressalta que o funcionamento do Fundo se materializa por meio da atuação dos seus prestadores de serviços essenciais, assim definidos pela Resolução CVM 175/22 como o administrador fiduciário e o gestor de recursos. Cada prestador detém poderes para praticar os atos necessários em sua respectiva esfera de atuação, possuindo atribuições e responsabilidades próprias e distintas entre si, respondendo perante a CVM por seus próprios atos e omissões, sem prejuízo de sua complementariedade.

À InvestCoop, na qualidade de Gestora do Fundo, compete a gestão da carteira dos Fundo, sempre no melhor interesse dos cotistas e em conformidade com a regulamentação aplicável.

À Trustee, na atual qualidade de Administradora, compete a administração fiduciária, com foco na infraestrutura operacional, notadamente a distribuição de rendimentos, na conformidade regulatória e na representação formal do Fundo, incluindo rotinas de

escrituração, controladoria, contratação e acompanhamento de auditoria independente, controle e registro de cotas e eventos correlatos.

Ainda, nos termos da Lei nº 8.668/93 e da Resolução CVM nº 175/22, o fundo de investimento imobiliário é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio fechado, com patrimônio próprio, cujos bens e direitos não se comunicam com o patrimônio de seu administrador, de gestor e/ou de seus demais prestadores de serviços.

Dessa forma, os bens e direitos que formam o patrimônio do Fundo não devem, nos termos da legislação em vigor, responder por qualquer obrigação de seu respectivo administrador fiduciário, ou seja, da própria Trustee.

Diante disso, a InvestCoop permanece conduzindo naturalmente suas atividades de gestão da carteira do Fundo e, dentro dos seus deveres fiduciários, vem adotando as medidas necessárias para melhor compreensão dos efeitos da referida liquidação extrajudicial da Trustee sobre as atividades de administração do Fundo.

Para tanto, a InvestCoop esclarece que, quando da decretação da liquidação extrajudicial da Administradora, os cotistas já haviam aprovado a substituição da Trustee pela Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Inter**”) em Consulta Formal encerrada em 13 de agosto de 2026. A transferência não foi implementada nas datas originalmente previstas e, após entendimentos distintos entre os participantes quanto à forma de prosseguimento do processo, já haviam sido iniciadas tratativas para nova Consulta Formal destinada a apreciar as deliberações necessárias à implementação da transferência.

Com a decretação da liquidação extrajudicial, atos necessários à transição da administração fiduciária — inclusive providências operacionais e documentais e, quando aplicável, rotinas fiduciárias — passaram a depender de validações e autorizações do liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil.

Nesse contexto, a InvestCoop informa que realizará a interlocução com o liquidante

nomeado, com o objetivo de (i) dar seguimento às providências necessárias à substituição da Trustee da qualidade de Administradora dos Fundo, observadas as formalidades e a regulamentação aplicável, e (ii) compreender como se dará, durante o regime de liquidação, o exercício das funções atribuídas à Trustee enquanto Administradora do Fundo, especialmente no que se refere à operacionalização da distribuição de rendimentos do Fundo aos respectivos cotistas.

A InvestCoop seguirá adotando as medidas cabíveis no melhor interesse dos cotistas e manterá o mercado informado por meio de novos comunicados, conforme necessário.

São Paulo, 04 de setembro de 2026

INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA.